

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1027/85., de 26 de novembro de 1985

"Cria e instala escolas rurais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar e instalar as seguintes escolas rurais:

- 01 - Escola Municipal Jataí - Fazenda Jataí
- 02 - Escola Municipal São Domingos - Faz. Bom Sossego
- 03 - Escola Municipal Osório Duque Estrada - Pov. São Francisco
- 04 - Escola Municipal União - Faz. Camões
- 05 - Escola Municipal São Pedro - Faz. Jurupari
- 06 - Escola Municipal Riachão - Faz. Riachão
- 07 - Escola Municipal João da Silva Guimarães - Taboquinha
- 08 - Escola Municipal São Miguel - Faz. Boa Ventura
- 09 - Escola Municipal Felecissimo Braga - Faz. Santo Antonio
- 10 - Escola Municipal Santa Rita de Cássia - Faz. Ribeirão do Manduca
- 11 - Escola Municipal São José - Faz. Cachimbo
- 12 - Escola Municipal São Judas Tadeu - Faz. Jacó
- 13 - Escola Municipal São João Bosco - Serranópolis
- 14 - Escola Municipal Faustino Dias dos Santos - Matança
- 15 - Escola Municipal Frei Gil Gomes - Faz. Mangues
- 16 - Escola Municipal Frei Gabriel - Faz. São Pedro
- 17 - Escola Municipal Frei Bertrand Oleris - Faz. Porteiras
- 18 - Escola Municipal Madre Nely - Faz. Bom Jesus
- 19 - Escola Municipal Pé do Morro - Faz. Pé do Morro
- 20 - Escola Municipal Estiva - Faz. Bom Sossego

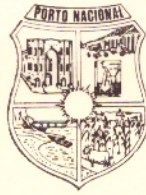


ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

CONTINUAÇÃO:

- 21 - Escola Municipal Água Branca - Faz. Água Branca
- 22 - Escola Municipal Bom Jesus - Faz. Lavra Grande
- 23 - Escola Municipal Felix de Bulhões - Faz. Felix Bulhões
- 24 - Escola Municipal Belo Horizonte - Faz. Belo Horizonte
- 25 - Escola Municipal Manoel da Cunha Rodrigues - Promissão
- 26 - Escola Municipal Aureliano Francisco de Azevedo - Faz. Taquari
- 27 - Escola Municipal Morro da Estrela - Faz. Morro da Estrela
- 28 - Escola Municipal Tancredo Neves - Faz. Taquari
- 29 - Escola Municipal Portinho - Faz. Pirraça
- 30 - Escola Municipal Santa Marta - Faz. Boa Sorte
- 31 - Escola Municipal Antonio Benedito Borges - Faz. Chupé
- 32 - Escola Municipal Luis Rodrigues Monteiro - Pov. Taquaralto
- 33 - Escola Municipal Joana D'Arc - Faz. Chupé
- 34 - Escola Municipal Nossa Senhora do P. Socorro - Pov. Canela
- 35 - Escola Municipal São João - Faz. Santa Cruz
- 36 - Escola Municipal Manoel Florêncio da Silva - Faz. São João
- 37 - Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida - Faz. Grota da Tapera
- 38 - Escola Municipal Fortaleza - Faz. Brejo do Aterro
- 39 - Escola Municipal Joaquim Santana - Faz. Landi
- 40 - Escola Municipal Alzira Braga - Faz. Veredão
- 41 - Escola Municipal Irmã Celina - Faz. Ponta da Serra
- 42 - Escola Municipal Todos os Santos - Faz. Deus Ajuda
- 43 - Escola Municipal Irmã Aspásia - Buritirana
- 44 - Escola Municipal Antônio de Abreu - Riabanha
- 45 - Escola Municipal Cora Coralina - Faz. São José
- 46 - Escola Municipal D. Bosco - Faz. Boa Sorte
- 47 - Escola Municipal Clara Nunes - Faz. Pecuária



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Continuação:

- 48 - Escola Municipal Bejui - Faz. Boa Fé
- 49 - Escola Municipal Umbelino Mendes Vieira - Faz. Abelha
- 50 - Escola Municipal João Paulo II - Faz. Comandante
- 51 - Escola Municipal Irmã Ilária - Faz. Lavrinha
- 52 - Escola Municipal Bela Vista - Faz. Milagrosa
- 53 - Escola Municipal Atoleiro - Faz. Atoleiro
- 54 - Escola Municipal Taquarussú - Taquarussú Grande
- 55 - Escola Municipal Água Quente - Faz. Água Quente

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e cinco - 1985

EUVALDO TOMAZ DE SOUZA

= Prefeito Municipal =

ANTONIO ALVES DE CASTRO

=Sec. de Administração=